

contratação prevê a disponibilização de 34 (trinta e quatro) postos de trabalho de auxiliar administrativo, destinados ao atendimento das demandas das zonas eleitorais e postos de atendimento localizados no interior do estado do tocantins. Para o posto de auxiliar administrativo adotou-se como referência o piso salarial e o auxílio-alimentação estabelecidos pela convenção coletiva de trabalho do sindicato dos trabalhadores em empresas de asseio, conservação ambiental e pública do estado do tocantins - 2026/2027, conforme certidão de demonstração de pisos salariais das funções constantes na cct 2026/2027 de limpeza ambiental registro no mte n. 000012/2026, fornecida pelo sindicato das empresas de asseio, conservação, limpeza urbana e terceirização de mão de obra do estado do tocantins (seac-to), cujos valores atuais são os descritos a seguir: auxiliar administrativo: r\$ 2.091,61, como salário; e auxílio alimentação: r\$686,46..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2028. Valor Total: R\$ 3.665.880,00. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2026 - UASG 070027

Nº Processo: 0001932-15.2026.6.27.8000.
Pregão Nº 90030/2026. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS.
Contratado: 09.546.952/0001-80 - METANALISE ESTATISTICAS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de pesquisa de opinião pública, compreendendo a elaboração de plano amostral, definição metodológica, coleta de dados, tratamento estatístico, construção de banco de dados e análise dos resultados obtidos, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/07/2026 a 31/12/2026. Valor Total: R\$ 80.000,00. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2026 - UASG 070027

Nº Processo: 0006557-92.2026.6.27.8000.
Pregão Nº 90001/2026. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS.
Contratado: 17.173.562/0001-30 - EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: O presente contrato tem por objeto eventual aquisição de 3.000 cabinas de votação para as urnas eletrônicas, consoante especificações, exigências e prazos constantes do termo de referência - anexo i do edita, ao custo unitário de r\$6,72 (seis reais e setenta e dois centavos), totalizando r\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021. Vigência: 03/07/2026 a 03/01/2027. Valor Total: R\$ 20.160,00. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 16/2026 - UASG 070027

Nº Processo: 0007205-72.2026.6.27.8000.
Inexigibilidade Nº 5/2026. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS.
Contratado: 33.198.425/0001-06 - LABCENTER LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação pela credenciada dos serviços de exames laboratoriais, conforme discriminados em sua carta proposta, a qual integra este instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Arts. 74, IV, e 79, e ResTRE-TO nº 590/2024 . Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2031. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 14/2026 - UASG 070027

Nº Processo: 0006105-82.2026.6.27.8000.
Inexigibilidade Nº 5/2026. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS.
Contratado: 27.664.874/0001-08 - J P MARQUES JUNIOR LTDA. Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prestação pela credenciada dos serviços odontológicos (clínica geral: profilaxia, raspagem, restauração; endodontia; odontopediatria; prótese; implantodontia; cirurgia-exodontia; ortodontia), conforme carta proposta constante dos autos, a qual integra este instrumento no que não o contrarie, independente de transcrição..
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Arts. 74, IV, e 79 e ResTRE-TO nº 590/2024 Vigência: 03/07/2026 a 03/07/2031. Valor Total: R\$ 1,00. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2026 - UASG 070027

Número do Contrato: 33/2024.
Nº Processo: 0000762-76.2024.6.27.8000.
Pregão. Nº 90034/2024. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE TOCANTINS.
Contratado: 44.842.597/0001-97 - NORTE SOLUCOES LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto promover a prorrogação da vigência do contato 33/2024, bem como reajustar os preços contratados pela variação do ipca/ibge. Em conformidade com o artigo 107 da lei nº 14.133/2021 e com a cláusula segunda do contrato ora aditado, as partes acordam prorrogar a vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 19/07/2026. Conforme previsto na cláusula sétima do termo de contrato, a partir de 30/04/2026, o contrato nº 33/2024 passa a ter o valor anual de 103.113,10 (cento e três mil, cento e treze reais e dez centavos), em face do reajuste de 4,39% (quatro vírgula trinta e nove por cento), correspondente a variação do índice ipca/ibge ocorrida no período de abril/2025 a abril/2026 (000012302698615).. Vigência: 19/07/2026 a 19/07/2027. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 103.112,64. Data de Assinatura: 03/07/2026.

(COMPRASNET 4.0 - 03/07/2026).

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.013/2026

O Tribunal Regional Eleitoral do Tocantins torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 90.013/2026, Processo Administrativo Eletrônico nº 0011792-74.2025.6.27.8000. Adjudicada: 1) CENTRAL NORTE SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ nº 36.990.588/0001-15), vencedora do item 1, pelo valor total de R\$ 1.832.944,32 (um milhão, oitocentos e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Palmas-TO, 3 de julho de 2026.
TEODOMIRO FERNANDES AMORIM
Secretário de Administração e Orçamento

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES E GESTÃO DE MATERIAIS

EDITAL DE INTIMAÇÃO

APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA
Processo: 0032319/2025. Assunto: Intimação para apresentação de Defesa Prévia em processo de responsabilização. Com fundamento no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º-A da Portaria GPR 75/2022, comunica-se a instauração de processo de responsabilização

em face do contratado supracitado, com a finalidade de cientificar sobre a abertura de procedimento destinado à apuração de infração passível de sanção, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa. O presente processo tem por objeto a apuração de conduta que pode ensejar a aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, nos termos dos arts. 156, III, da Lei nº 14.133/2021. A empresa MARADILHA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS FERROVIÁRIOS LTDA, vencedora do Pregão Eletrônico nº 46/2024, firmou com este Tribunal o Contrato nº 48/2025, assinado em 13/03/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de gerenciamento de transportes, logística e mobilidade, com disponibilização de sistema informatizado, veículos, alocação de pessoal especializado e fornecimento de insumos. Conforme o pactuado, a execução contratual deveria ter sido iniciada em 06/05/2025, conforme Ordem de Serviço nº 1 (4317051 e 4329778), formalmente encaminhada pela unidade gestora do contrato e devidamente recebida pela contratada, conforme comprovante de e-mail (4348836) datado de 11/04/2025. Entretanto, segundo relato da gestão contratual no Relatório 4632185, a empresa descumpriu, injustificadamente, o disposto na Cláusula Quarta do Contrato nº 48/2025, que determina que a execução dos serviços deve ser iniciada em até 30 dias após solicitação formal do CONTRATANTE. Apenas na véspera do início previsto dos serviços, em 05/05/2025, por volta das 18 horas, a contratada, por meio do Requerimento de Rescisão Amigável do Contrato nº 048/2025 (4393240), comunicou que não assumiria a execução contratual a partir de 06/05/2025. Tal conduta, elevou a nível extremo o risco de comprometimento do funcionamento das atividades administrativas e jurisdicionais do Tribunal, o que poderia ocasionar: a paralisação do serviço de transporte institucional de mais de 200 magistrados e dos malotes realizados entre todas as Circunscrições Judiciais; o impedimento da entrega de medidas urgentes e inadiáveis; e a interrupção do transporte administrativo não atendido pelo MOBJUS (transporte funcional, etc). A infração também inviabilizou a continuidade da contratação e, consequentemente, a expansão do atendimento às demandas de transporte prevista a partir de 06/05/2025. Dentre as circunstâncias verificadas no caso concreto, destacam-se, conforme o Relatório 4632185: (...) b) a infração inviabilizou a continuidade da contratação e, consequentemente, a expansão do atendimento a demandas de transporte prevista a partir de 06/05/2025; c) a infração gerou ao TJDFT o ônus da realização de contratação de remanescente de serviços, conforme art. 90 da Lei 14.133/2021, com aumento de custos decorrente da diferença (não atualizada com os valores da Convenção Coletiva aplicável ao exercício de 2025) entre os valores do Contrato 127/2025 (4593111, 4593131, 4593136, 4593144) com a empresa Real JG Facilities S/A (contratada do remanescente dos serviços) e do Contrato 48/2025 (4275729, 4275764, 4275770 e 4275776) com a a empresa Maradilha (contratada inicial). d) a infração gerou outros ônus à contratada do contrato 081/2021 como: a reversão administrativa no E-Social da demissão dos seus funcionários; o recálculo e o refazimento de documentação necessária para pagamento dos funcionários, com consequente atraso no pagamento de salário e benefícios; a concessão de férias sem aviso prévio e/ou fora do período concessivo de férias; e) a infração gerou ônus para funcionários do contrato 081/2021: 16 funcionários precisaram entrar de férias pelas quais não esperavam, fora do período concessivo e com aviso prévio menor que 30 dias; alguns outros funcionários precisarão tirar férias fora do período concessivo de férias; todos os funcionários deixaram de receber verbas rescisórias com as quais, em muitos casos, já tinham feito compromissos financeiros; todos os funcionários ficaram submetidos a risco extremo de ficarem desempregados de um dia para outro; f) a contratada comunicou a desistência de assumir o contrato por volta das 18h do dia 05/05/2025, ou seja, a cerca de 6h da assunção da responsabilidade por todo o transporte institucional e de serviço do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios - TJDFT, o que dificultou muito (por pouco não inviabilizou) o cancelamento da rescisão do contrato 081/2021, colocando em risco extremo a sua continuidade, a manutenção dos serviços de transporte deste Tribunal e o emprego de 173 funcionários terceirizados; g) a contratada teve prazo significativo para iniciar a execução dos serviços, tendo em vista que o contrato foi assinado em 13/03/2025 e a empresa foi comunicada da data de início dos serviços em 31/03/2025 (4317051, 4329778 e 4348836); h) a desistência da contratação ocorreu de forma inesperada, tendo em vista que, até o contato telefônico do gestor no dia 05/05/2025, por volta das 16h, a empresa havia demonstrado interesse em realizar a prestação dos serviços, pois: realizou diversas reuniões presenciais e on-line, por meio de representantes (ex. 4332423, 4357563); recebeu informações técnicas e prazos expostos pela gestão contratual presencialmente e via ofício; assinou Plano de Fiscalização do Contrato (4317042); indicou preposto (4364916); indicou escritório no DF (4364936); contactou o NUMAV acerca da aquisição de ferramentas e designação de oficinas; realizou atestados admissionais - ASO; recolheu documentação de todos os funcionários do contrato 081/2021; solicitou preenchimento de formulários por parte desses funcionários; liberou acesso aos sistemas de contracheque para consulta dos funcionários; solicitou prorrogação do prazo de entrega de uniformes em 29/04/2025 (4393233); indicou as vagas destinadas ao atendimento do Termo de Cooperação Técnica entre o TJDFT e a Secretaria da Mulher do GDF na manhã do dia 05/05/2025; i) conforme informações dispostas no Ofício 27 (4305326 e 4366105) e no e-mail 4355000, em 05/05/2025, véspera do início da execução dos serviços e data de desistência da contratada em assumir os serviços: venceria o prazo para disponibilização dos uniformes, crachás, EPI's e ferramentas previstas no contrato; estava vencido o prazo para comprovação de oficina mecânica própria ou contratada, localizadas no DF, que provejam serviços de mecânica, funilaria e parte elétrica/eletrônica; venceria o prazo para disponibilização Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP; e venceria o prazo para abertura da conta corrente (bloqueada) vinculada do contrato 48/2025. Diante de tais fatos, este processo tem fundamento nos arts. 156, III e IV, e 158 da Lei nº 14.133/2021 e no art. 6º-A da Portaria GPR 75/2022, bem como nas disposições do item 25 do edital e da Cláusula Vigésima Primeira do contrato nº 48/2025 que preveem a sanção aplicável em caso de constatação da prática da infração, após o devido processo legal. Em observância ao disposto no art. 33-A, IV, e no art. 34-B, IV, da Portaria GPR 75/2022, bem como no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, fica aberto o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, para que o contratado apresente defesa prévia, por escrito, e especifique as provas que pretenda produzir. A defesa poderá ser encaminhada ao e-mail (leopoldo.neto@tjdft.jus.br ou nubia.sousa@tjdft.jus.br). A manifestação e documentação também poderão ser protocoladas via SEI, entregues à Coordenadoria de Protocolo e Malote Administrativo - COPAM ou enviadas pelos Correios, hipótese em que a tempestividade será aferida considerando a data da postagem da peça. A ausência de manifestação do contratado no prazo estabelecido não impedirá o prosseguimento da tramitação do processo de responsabilização. É assegurado ao interessado acesso aos autos do processo a qualquer tempo, mediante solicitação, para vista e obtenção de cópias. Por meio deste ofício, fica o interessado regularmente intimado para apresentação de defesa prévia, nos termos e prazos acima especificados.

O Processo encontra-se, sem ônus, no sítio
https://sei.tjdft.jus.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?UcpZORPNASGPGwMo4yDbucADUZQ6mMvIKwKcFpAEj4XBQvGxdzn9EpwqloGeGHI2ffYGIVs1QHIIGISSC7i1BaOz-l3gfNjN406YTMGUCD4KxCOJbKA-hJLvXtYgyiYq

Brasília, 3 de julho de 2026.
ISABELLA BRITO
Secretária de Contratações e Gestão de Materiais

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Processo: AP 12984/2025; Contratante: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO; Contratada: AGIL LTDA. Pelo presente fica notificada a empresa AGIL LTDA., CNPJ 26.427.482/0001-54, que se encontra em local incerto, para, querendo, apresentar recurso no prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação deste, face às decisões da Administração desta Corte, conforme docs. 37 e 41/45 dos autos, de aplicar-lhe as penalidades de multa, no valor total de R\$3.715,45 (três mil, setecentos e quinze reais e quarenta e cinco centavos), tendo em vista os descumprimentos contratuais verificados no decorrer dos meses de maio e junho de 2025, bem como a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 4 (quatro) anos, em razão dos graves danos causados à Administração do TRT da 1ª Região e ao interesse público. Tudo com amparo no art. 156, II, IV e § 1º c/c § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Outrossim, ficam os autos com vista franqueada à empresa para os fins de direito.

Rio de Janeiro, 3 de julho de 2026.
GUILHERME BENJÓ CESAR
Presidente Suplente da CIPIDI

